

Termo de Compromisso

Instituição participante: MILÊNIO CAPITAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA. (“Instituição”)

Código: Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros, vigente até 1º de outubro de 2023 (“Código de ART”)

Data da assinatura: 26/08/2024

Após ações de supervisão, foi aberto **PAI (Procedimento para Apuração de Irregularidades) nº ART006/2024** para apuração de eventuais descumprimentos ao Código de ART.

Ementa

TERMO DE COMPROMISSO¹. Instituição prestadora de serviços de gestão de recursos de terceiros. Indícios de falhas das análises realizadas quando da aquisição de direitos creditórios, especialmente no tocante às garantias representadas por CTEs (Conhecimento de Transporte Eletrônico)².

A celebração de termo de compromisso foi considerada conveniente e oportuna a fim de assegurar que os potenciais descumprimentos apurados no PAI sejam sanados e não ocorram futuramente.

Compromissos assumidos:

(i) efetuar revisão detalhada das seguintes políticas da Instituição: política de gestão de riscos e política de seleção, alocação e tomada de decisão de investimento, as quais tratam, entre outros assuntos, de regras e procedimentos adotados para a análise, gestão e monitoramento de créditos, inclusive direitos creditórios, em consonância a todas as disposições do “Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros” (“Código de AGRT”), suas respectivas regras e procedimentos e demais regramentos da Comissão de Valores Mobiliários, de maneira a fazer constar, (a) para as hipóteses em que seja aplicável, análise detalhada dos devedores e/ou cedentes dos créditos a serem adquiridos e dos documentos que dão lastro aos ativos de

1 Os fatos descritos em ementa apontam os temas supervisionados que estão em suposta irregularidade. Contudo, a celebração de Termo de Compromisso não acarreta confissão quanto à matéria de fato, nem reconhecimento da irregularidade da conduta analisada, e, ainda, suspende o PAI em relação às partes até que as obrigações estabelecidas no Termo de Compromisso tenham sido cumpridas e evidenciadas, quando, então, o PAI, será arquivado.



crédito encarteirados pelos fundos geridos pela Instituição, e (b) para as demais hipóteses, modelo estatístico para avaliação e checagem da base de sacados e/ou cedentes, observando-se fatores de agrupamento de riscos de crédito similares;

(ii) revisar a política de contratação de terceiros, de maneira a prever procedimentos detalhados para a contratação de prestadores de serviços dos fundos sob gestão da Instituição, em especial consultores especializados, em consonância a todas as disposições do Código de AGRT e suas respectivas Regras e Procedimentos;

(iii) adequar os processos e controles internos relativos aos procedimentos de análise, gestão e monitoramento de ativos e garantias aplicados a todos os fundos de investimento em direitos creditórios sob gestão, para atender às disposições atualizadas da (i) Política de Gestão de Riscos, (ii) Política de Seleção, Alocação e Tomada de Decisão de Investimento, e (iii) Política de Contratação de Terceiros, sendo que, caso a Instituição verifique que os sistemas já utilizados, sejam eles próprios ou de terceiros, são insuficientes, poderá contratar sistema adicional;

(iv) considerando as atualizações contratuais que serão necessárias para atendimento da “Resolução CVM nº 175/2022”, inclusive sendo a Instituição a responsável pela contratação do consultor especializado, analisar detalhadamente os termos, declarações e garantias, e obrigações dos consultores especializados contratados para os fundos geridos pela Instituição, de maneira a robustecê-los;

(v) fazer sua própria checagem e análise sobre os documentos e informações colhidos dos consultores especializados dos fundos de investimento em direitos creditórios (“FIDCs”) geridos, inclusive para aqueles que já estejam contratados, e, se encontradas discrepâncias e/ou lacunas não sanadas, rescindir o contrato, exceto quando houver justificativa razoável que impeça o saneamento tempestivo pelo prestador, a critério da Instituição;

(vi) implementar melhoria nos processos de monitoramento das atividades dos cedentes e devedores dos direitos creditórios, quando aplicável e possível (com exceção de fundos de carteira bastante pulverizada, multi-cedentes e/ou multi-sacados), bem como efetuar o batimento destas informações com os contratos dos quais decorrem os direitos creditórios integrantes da carteira dos FIDCs;



(vii) apresentar evidências de que os controles internos dispostos na Política de Gestão de Riscos e na Política de Seleção, Alocação e Tomada de Decisão de Investimento são aplicados inclusive com relação aos fundos de investimentos em direitos creditórios constituídos anteriormente ao termo de compromisso;

(viii) aprimorar o processo de capacitação dos funcionários, promovendo treinamento para, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos funcionários de cada uma das áreas de (a) risco, (b) gestão, e (c) compliance e controles internos, incluindo, mas não se limitando aos colaboradores de nível hierárquico de liderança até o limite de responsável pelas respectivas áreas, inclusive aos diretores responsáveis referidas atividades, acerca da “Resolução CVM nº 175/2022”, das disposições do Código de AGRT e das regras e procedimentos correspondentes, destacando a separação das responsabilidades entre consultor e gestor, incluindo-se as responsabilidades do gestor nas análises realizadas para aquisição de direitos creditórios, especialmente no tocante às garantias atreladas;

(ix) elaborar e encaminhar à ANBIMA relatório extraordinário de controles internos, assinado pelo diretor estatutário responsável, contendo o “de para” das melhorias implementadas e os resultados obtidos, atestando o cumprimento de todos os compromissos firmados no termo de compromisso, contendo as evidências que corroborem as alterações realizadas, sem prejuízo do relatório anual exigido pela regulamentação; e

(x) realizar contribuição financeira no valor total de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), destinada a custear eventos e ações educacionais a serem promovidos e/ou realizados sob coordenação da ANBIMA.

